



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

CONTRATO Nº. 016/2023

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ E A EMPRESA CIRURGICA ITAMBÉ EIRELI-ME

I - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Weimar Gonçalves Torres nº 862 - Centro, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa CIRURGICA ITAMBÉ LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Avenida Brasil, 5709, zona 05, Maringá - PR, inscrita no CNPJ/MF nº 26.847.096/0001-11 e Inscrição Estadual nº 90.739.645-28, doravante denominada CONTRATADA.

II - REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE o Sr. Josemar Tomazelli, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 091/2022, brasileiro, portador do CPF/MF nº. 465.733.721-15 e Cédula de Identidade RG nº. 590.539 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade a Rua Natureza, nº 148 - Bairro: Portinari, representa a CONTRATADA o Sr. Helton Yudi Honda, brasileiro, portador do CPF/MF nº 009.497.349-00 e Cédula de Identidade RG nº 9.062.308-7 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Maringá-PR.

III - DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização da Sra. Rhaiza Rejane Neme de Matos, Prefeita Municipal, exarada em despacho constante do **Processo Licitatório nº 364/2022**, gerado pelo **Pregão Eletrônico nº 171/2022**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Contrato **REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE INSUMOS, CONSTANTES NO LOTE 001, ITEM 001, LOTE 002, ITEM 001, LOTE 009, ITEM 001, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER DEMANDAS DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA 132/2022.**

Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descrito no site da BLL e as especificações constantes no termo, prevalecerão as últimas.

LOCAL E DATA

Indicação do local e data para entrega dos materiais:
Conforme ordem de fornecimento, devidamente assinada.

Entende-se por recebimento a entrega dos materiais e aceitos pelo fiscal do contrato;

HELTON YUDI | Assinado de forma digital
por HELTON YUDI
HONDA:0094
9734900 | 2023.01.24
163837-01v0



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

Os materiais devem ser entregues em conformidade com termo de referência e obedecer às normas padrões do órgão regulador, e deverá ter de qualidade e atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor;

Caso fiquem constatadas irregularidades em relação ao objeto, ou mesmo não se enquadrar nas exigências mínimas, resultará em não aceitação do material e possibilidade de imediata rescisão do contrato. O não cumprimento da obrigação ocorrerá em penalidade, nos termos da Lei 8.666/93 e Decreto 091/2005.

As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Artigo 55 da Lei 8.666/93, há substituição do instrumento do contrato – Ata de Registro de Preço, na forma do artigo 62 da mesma Lei já mencionada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da **CONTRATADA**:

- I** Entregar com pontualidade o material ofertado.
- II** Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.
- III** Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da presente licitação.
- IV** Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação.

2.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da **CONTRATANTE**:

- I** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**.
- II** Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.
- III** Notificar a **CONTRATADA** por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- IV** Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

HELTON YUDI
HONDA:00949
734900

Assinado de forma digital por HELTON YUDI
HONDA:00949734900
Data: 2023.01.24 16:55:40V



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

CLAUSULA TERCEIRA - FORMA DE FORNECIMENTO DE OBJETO

3.1 – Os materiais serão solicitados conforme a necessidade da Gerência de saúde, e deverão ser entregues em local indicado na Ordem de Fornecimento, pelo prazo máximo de **10 (dez)** dias a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.

3.2 Os materiais que forem rejeitados pelo fiscal do contrato representante da administração deverão ser transportados adequadamente, de forma a assegurar a sua qualidade dos materiais.

3.2.1. A empresa fica obrigada a reparar danos materiais, cometido contra o bem publico, em caso de extravio dos materiais que possa causar dano.

3.3 A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a entrega dos materiais, prestar esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

3.4 A licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas os materiais que não que vier a ser recusado sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.

3.5 Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor total do fornecimento, ora contratado é de **R\$ 13.070,00 (treze mil e setenta reais)**, fixo e irrevogável, correspondente aos seguintes itens:

HELTON YUDI Assinado de forma digital
por HELTON YUDI
HONDA:00949
734900 Data: 2023.01.24
16:39:18 -03'00'

REQUISIÇÃO Nº56/2023

LOTE	ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR REGISTRA DO UNITÁRIO	VALOR REGISTRA DO TOTAL
001	001	3355	SERINGA DESCARTÁVEL GRADUADA 20 ML S/ AGULHA.CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE ATÓXICA, COM GRADUAÇÃO EXTERNA MILIMETRADA, BICO SLIP, COM LOCALIZAÇÃO CENTRAL, EMBOLO COM TRAVA, PISTÃO DE BORRACHA ATÓXICA SILICONIZADO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO COM ABERTURA EM PÉTALA, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, FABRIACAÇÃO/VALIDADE, LOTE E ESTERILIZAÇÃO E REGISTRO NO M.S.	SR (SEM AGULHA)	UN	5.000,00	R\$ 0,4400	R\$2.200,00
2	1	6216	SERINGA DESCARTÁVEL GRADUADA 5 ML S/ AGULHA.CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE ATÓXICA, COM GRADUAÇÃO EXTERNA MILIMETRADA, BICO SLIP, COM	SR (SEM AGULHA)	UN	10.000,00	R\$ 0,1600	R\$ 1.600,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

			LOCALIZAÇÃO CENTRAL, EMBOLO COM TRAVA, PISTÃO DE BORRACHA ATÓXICA SILICONIZADO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO COM ABERTURA EM PÉTALA, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, FABRICAÇÃO/VALIDADE, LOTE E ESTERILIZAÇÃO E REGISTRO NO M.S.					
9	1	29691	CATETER INTRAVENOSO 22G - DISPOSITIVO PERIFÉRICO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICO, APIROGÊNICO. CONFECCIONADO EM POLIURETANO RADIOPACO, FLEXÍVEL, TIPO LUER LOCK. CALIBRE 22G (0,9 X 25MM - AZUL). COMPATÍVEL COM CÓDIGO DE CORES. AGULHA EM AÇO INÓX SILICONIZADA, CILÍNDRICA, RETA, OCA, BISEL TRIFACETADO AFIADO. CÂMARA DE REFLUXO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE E PROVIDA DE FILTRO. COMPOSTO POR DISPOSITIVO DE SEGURANÇA ATIVO OU PASSIVO. EMBALADO INDIVIDUALMENTE E ESTERELIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO. CONSTANDO EXTERNAMENTE TODOS OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, ESTERILIZAÇÃO, FABRICAÇÃO, VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO M.S.	DESCAR PACK (INTRAV ENOSO)	UN	1.000,00	R\$ 0,5700	R\$ 570,00
VALOR TOTAL								R\$ 4.370,00

REQUISIÇÃO Nº57/2023

LOTE	ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO	VALOR REGISTRADO TOTAL
001	001	3355	SERINGA DESCARTÁVEL GRADUADA 20 ML S/ AGULHA. CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE ATÓXICA, COM GRADUAÇÃO EXTERNA MILIMETRADA, BICO SLIP, COM LOCALIZAÇÃO CENTRAL, EMBOLO COM TRAVA, PISTÃO DE BORRACHA ATÓXICA SILICONIZADO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO COM ABERTURA EM PÉTALA, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, FABRICAÇÃO/VALIDADE, LOTE E ESTERILIZAÇÃO E REGISTRO NO M.S.	SR (SEM AGULHA)	UN	5.000,00	R\$ 0,4400	R\$2.200,00
2	1	6216	SERINGA DESCARTÁVEL GRADUADA 5 ML S/ AGULHA. CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE ATÓXICA, COM GRADUAÇÃO EXTERNA MILIMETRADA, BICO SLIP, COM LOCALIZAÇÃO CENTRAL, EMBOLO COM TRAVA, PISTÃO DE BORRACHA ATÓXICA SILICONIZADO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO COM ABERTURA EM PÉTALA, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, FABRICAÇÃO/VALIDADE, LOTE E	SR (SEM AGULHA)	UN	5.000,00	R\$ 0,1600	R\$ 800,00

HELTON YUDI Assinado de forma digital por HELTON YUDI
HONDA:0094
9734900
Dados: 2023.01.24
16:39:44 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

ESTERILIZAÇÃO E REGISTRO NO M.S.								
9	1	29691	CATETER INTRAVENOSO 22G - DISPOSITIVO PERIFÉRICO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICO, APIROGÊNICO. CONFECCIONADO EM POLIURETANO RADIOPACO, FLEXÍVEL, TIPO LUER LOCK. CALIBRE 22G (0,9 X 25MM - AZUL). COMPATÍVEL COM CÓDIGO DE CORES. AGULHA EM AÇO INÓX SILICONIZADA, CILÍNDRICA, RETA, OCA, BISEL TRIFACETADO AFIADO. CÂMARA DE REFLUXO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE E PROVIDA DE FILTRO. COMPOSTO POR DISPOSITIVO DE SEGURANÇA ATIVO OU PASSIVO. EMBALADO INDIVIDUALMENTE E ESTERELIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO. CONSTANDO EXTERNAMENTE TODOS OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, ESTERILIZAÇÃO, FABRICAÇÃO, VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO M.S.	DESCARP ACK (INTRAVE NOSO)	UN	10.000,0 0	RS 0,5700	RS 5.700,00
VALOR TOTAL							RS 8.700,00	

4.2 No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

4.3 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva entrega dos equipamentos desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

4.4 A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento, bem como, devolver a Ordem de Fornecimento original enviada pela Gerência Solicitante dos produtos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

4.5 A Nota Fiscal deverá ser emitida pela licitante vencedor-contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

4.6 Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.7 O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as mesmas condições habilitatórias:

4.7.1 Prova de inscrição do **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**, da mesma licitante que participará deste Pregão, bem como, faturar e entregar o objeto licitado.

4.7.2. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal** por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal

HELTON YUDI | Assinado de forma
digital por HELTON YUDI
HONDA:0094
9734900
Data: 2023.01.24
16:40:00 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

4.7.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;

4.7.4. Certificado de Regularidade do **FGTS (CRF)**, emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.

4.7.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º. de maio de 1943 (www.tst.jus.br/certidão);

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

5.1 Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 do edital, fixo e irrevogável.

5.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.

5.2.1. Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração Municipal, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1 O prazo de vigência do contrato será de **180 (cento e oitenta) dias**, contado da assinatura, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

7.1 Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.01.00 10.301 0504 2.030 3.3.90.30.36.00.00 (3624)**

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

8.1 Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

HELTON
YUDI
HONDA:0094
9734900

Assinado de forma
digital por HELTON
YUDI
HONDA:00949734900
Data: 2023.01.24
16:02:03 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

8.2 Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

- I - advertência;
- II - multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,
- III - suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **02 (dois) anos** e,
- IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.3 Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.4 As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

8.5 As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.6 As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e restrito da Administração Municipal, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1 Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o **CONTRATANTE** providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

HELTON YUDI | Assinado de forma digital
por HELTON YUDI
HONDA:0094
9734900 | Dados: 2023.01.24
16:40:43 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 – Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato, a pessoa indicada no Ato intitulado “ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO”.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – TERMO DE REFERÊNCIA

12.1 OBJETO: Aquisição de insumos conforme termo de referência, para atender a Gerência Municipal de Saúde, pedido de compra nº 132/2022.

12.2 CONDIÇÕES DE ENTREGA E REQUISITOS DE ACEITABILIDADE

12.2.1. Das Condições da entrega: Os materiais deverão ser entregues em Local indicado na Ordem de fornecimento devidamente assinada pela gerência solicitante.

12.2.2. Dos Requisitos de Aceitabilidade: O material licitado deverá ser entregue de acordo com as especificações contidas no termo de referência, não podendo entregar material abaixo da qualidade, marca e quantidade solicitada, devendo os materiais estarem devidamente embalados e transportados adequadamente, assegurando assim sua qualidade.

12.2.1.2.1. Os materiais deverão ser entregues em embalagens originais e deverão conter nas respectivas embalagens as seguintes informações:

- a) Data de fabricação e data de vencimento;
- b) Número de registro emitido pela ANVISA.

12.2.1.2.2. O prazo de validade dos materiais deverão ser de mínimo 18 (dezoito) meses a contar da data do aceite e/ou no mínimo 70% (setenta por cento) do prazo máximo para os materiais que possuam validade inferior à mencionada.

12.2.1.2.3. Será inaceitável para as gerências solicitantes receber quaisquer materiais danificados, manipulados ou que apresentem discordância com sua descrição ou termo de referência.

12.3 - RECEBIMENTO E FORMA DE PAGAMENTO

12.3.1 Do Recebimento: Os materiais serão solicitados conforme a necessidade da Gerência de Saúde e deverão ser entregues em local indicado na Ordem de Fornecimento, pelo prazo máximo de 10 (dez) dias a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.

12.3.1.1 a licitante fica obrigada a trocar as suas expensas, o material que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

12.3.2 Da Forma de Pagamento: O pagamento será feito pela Administração Municipal de Naviraí/MS, em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento dos produtos e/ou materiais, mediante a apresentação da Nota Fiscal.

HELTON YUDI | Assinado de forma digital
por HELTON YUDI
HONDA:0094
9734900 | Data: 2023.01.24
16:42:59 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

12.4 - CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO:

12.4.1 A Quantidade: Para este pedido será utilizada as Fontes: 1102000 - 114041 - 131041 - 114039 - 181000 e 114039 e Recursos: FUS/FMN -HMN e ESTADOHMN - FMN.

12.4.2 Despesas: Ao preço de aquisição já deve estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes da presente contratação.

]

12.5 - PRAZO DE ENTREGA:

12.5.1 Os materiais serão solicitados conforme a necessidade das Gerência de Saúde, e deverão ser entregues no Almoxarifado Central, pelo prazo máximo de **10 (dez)** dias úteis a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, podendo ainda o prazo ser estendido, mediante justificativa escrita e devidamente fundamentada por parte da empresa vencedora.

12.5.1.1 Parcelamento de Entrega: Os materiais deverão ser entregues nas condições estabelecidas no termo de referência e ordem de fornecimento, conforme a necessidade da Gerência de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS MATERIAIS:

13.1 Os materiais devem ser entregues conforme tamanho a serem solicitados nas Ordens de Fornecimento, obedecendo o descritivo de cada item conforme termo de referencia.

13.1.1 Devem ser recebidos pelo chefe do setor responsável ou ainda pelo fiscal do contrato ou instrumento equivalente.

13.1.2 Os materiais devem guardar a regularidade solicitada nos itens **14.1**, além daquelas garantidas no CDC – Código de Defesa do Consumidor.

13.2 O adjudicatário terá que, garantir que todas os materiais entregues estavam sob condições regulares, durante o período que esteve armazenado, no estabelecimento da licitante.

13.3 A licitante vencedora garantirá a qualidade no transporte dos materiais respeitando todas as normas sanitárias.

13.4 O adjudicatário ofertará garantia própria para os produtos a contar da entrega dos materiais, contra quaisquer defeitos de fabricação, deslocamento e utilização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renuncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

HELTON YUDI | Atestado de forma digital
por HELTON YUDI
HONDA:0094 | HONDA:00949734900
9734900 | Data: 2023.01.24
16:41:39 -02'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Naviraí – MS, 24 / 08 / 2023.


JOSEMAR TOMAZELLI

Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº. 091/2022
Contratante

HELTON YUDI | Assinado de forma
digital por HELTON YUDI
HONDA:0094 HONDA:00949734900
9734900 Dados: 2023.01.24
16:42:00 -03'00'

HELTON YUDI HONDA

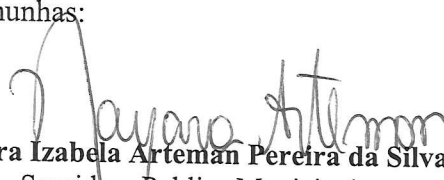
CPF: 009.497.349-00


CIRURGICA ITAMBE LTDA

CNPJ: 26.847.096/0001-11

Contratada

Testemunhas:


Nayara Izabela Arteman Pereira da Silva
Servidora Publica Municipal
Matrícula: 90662-1


Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Servidora Publica Municipal
Matrícula nº2910-6

CONTRATO: 009 /2023 – PROCESSO: 193 /2022 – PREGÃO ELETRÔNICO : 081 /2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS
CONTRATADA: J KUSS & CIA LTDA-ME CNPJ: 06.940.608/0001-82

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM ESTADIA, NA CIDADE DE CASCAVEL/PR, CONSTANTE NO ITEM 001, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO AOS PACIENTES ENCAMINHADOS PARA TRATAMENTO DE SAÚDE PELO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE SERVIÇO Nº 291/2022

P RAZO DE VIGÊNCIA : 24 /01/ 20 23 a 24 / 08 / 20 23

VALOR TOTAL : R\$ 262.317,00 (duzentos e sessenta e dois mil e trezentos e dezessete reais) . RECURSO ORÇAMENTÁRIO : FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10 .01. 00 10 . 122 0511 2. 001 3.3.90.3 9 . 80 . 00.00 (R 7188) .

ASSINAM: Josemar Tomazelli , Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 091/2022 , (pela contratante) e Guilherme Gustavo Kuss (pela contratada) .

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: Amauri Simões Carlin – Matrícula Nº 80268-2 e Cristina de Oliveira Pereira – Matrícula nº 2380-9 . Fiscal e suplente de fiscal.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 24 /01/ 20 23 .

Matéria enviada por FELIPE PEREIRA LIMEIRA

CONTRATO: 010 /2023 – PROCESSO: 195 /2022 – PREGÃO ELETRÔNICO : 082 /2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS
CONTRATADA: COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS RS LTDA-ME CNPJ: 01.205.306/0001-47

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE REFEIÇÕES COMPLETAS, NO SISTEMA SELF SERVICE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER OS PACIENTES QUE REALIZAM TRATAMENTO DE HEMODIÁLISE EM DOURADOS-MS. SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. PEDIDO DE COMPRAS Nº 82/2022.

P RAZO DE VIGÊNCIA : 23 /01/ 20 23 a 31 / 12 / 20 23

VALOR TOTAL : R\$ 162.060,00 (cento e sessenta e dois mil e sessenta e dois reais) . RECURSO ORÇAMENTÁRIO : FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10 .01. 00 10 . 122 0511 2. 001 3.3.90. 30 . 07 . 00.00 (R 2388) .

ASSINAM: Josemar Tomazelli , Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 091/2022 , (pela contratante) e Caroline Faccin da Silva (pela contratada) .

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: Amauri Simões Carlin – Matrícula Nº 80268-2 e Cristina de Oliveira Pereira – Matrícula nº 2380-9 . Fiscal e suplente de fiscal.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 23 /01/ 20 23 .

Matéria enviada por FELIPE PEREIRA LIMEIRA

CONTRATO: 016 /2023 – PROCESSO: 364 /2022 – PREGÃO ELETRÔNICO : 171 /2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS
CONTRATADA: CIRÚRGICA ITAMBÉ EIRELI CNPJ: 26.847.096/0001-11

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE INSUMOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER DEMANDAS DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA 132/2022.

P RAZO DE VIGÊNCIA : 24 /01/ 20 23 a 22 / 07 / 20 23

VALOR TOTAL : R\$ 13.070 ,00 (treze mil e setenta e sete reais) . RECURSO ORÇAMENTÁRIO : FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA S : 10 .01. 00 10 . 301 0504 2. 030 3.3.90. 30 . 36 . 00.00 (R 3624) e 10 .01. 00 10 . 30 2 0504 2. 03 5 3.3.90. 30 . 36 .00.00 (R 3630) .

ASSINAM: Josemar Tomazelli , Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 091/2022 , (pela contratante) e Helton Yudi Honda (pela contratada) .

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Diário Oficial Nº 3276 Quarta-feira, 08 de fevereiro de 2023 ASSOMASUL ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DE MATO GROSSO DO SUL

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: Giovana Santana – Matrícula Nº 8842-0 e Rodrigo dos Santos Lima – Matrícula nº 8222-8 . Fiscal e suplente de fiscal.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 24 /01/ 20 23 .

Matéria enviada por FELIPE PEREIRA LIMEIRA

CONTRATO: 017 /2023 – PROCESSO: 364 /2022 – PREGÃO ELETRÔNICO : 171 /2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS
CONTRATADA: INPHARMA HOSPITALAR LTDA CNPJ: 43.607.262/0001-21

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE INSUMOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER DEMANDAS DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA 132/2022.

P RAZO DE VIGÊNCIA : 31 /01/ 20 23 a 31 / 07 / 20 23

VALOR TOTAL : R\$ 39.095,00 (trinta e nove mil e noventa e cinco reais) . RECURSO ORÇAMENTÁRIO : FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA S : 10 .01. 00 10 . 301 0504 2. 030 3.3.90. 30 . 36 . 00.00 (R 3624) e 10 .01. 00 10 . 30 2 0504 2. 03 5 3.3.90. 30 . 36 .00.00 (R 3630) .

ASSINAM: Josemar Tomazelli , Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 091/2022 , (pela contratante) e Jean Carlos Petry (pela contratada) .

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: Giovana Santana – Matrícula Nº 8842-0 e Rodrigo dos Santos Lima – Matrícula nº 8222-8 . Fiscal e suplente de fiscal.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 31 /01/ 20 23 .

Matéria enviada por FELIPE PEREIRA LIMEIRA

CONTRATO: 004 /2023 – PROCESSO: 002 /2023 – INEXIGIBILIDADE : 001 /2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS
CONTRATADA: LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA

OBJETO: " CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE SOFTWARE, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO DE USUÁRIO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO. PEDIDO DE SERVIÇO Nº.341/2022."

PRazo DE VIGÊNCIA : 03/02/2023 a 03/02/2024.

VALOR TOTAL : R\$ 12.341,56 (doze mil trezentos e quarenta e um reais e cinquenta e seis centavos) . RECURSO ORÇAMENTÁRIO: GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO – DOTAÇÃO: 01.02 04.122 0301 2.080 – 3.3.90.39.11.00.00. (R7959).

ASSINAM: Maria Paula de Castro Alípio , Gerente de Administração e Ordenadora de Despesas, conforme Decreto nº 093/2022, (pela contratante) e Carlito Mello de Liz (pela contratada) .

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: Jean Marcos de Moraes Oliveira. Mat: 8355- 0 e Carla Andreia Alves de Freitas. Mat: 82-5.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 03 /02/ 2023.

Matéria enviada por Maria Izabel Sespede Flores

CONTRATO: 008 /2023 – INEXIGIBILIDADE: 001 /2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS
CONTRATADA: ANTONIO HERNANDES 17757681120.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ANTONIO HERNANDES – MEI, PARA PRESTAR SERVIÇOS MUSICAIS NO CENTRO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA IDOSOS ATRAVÉS DA GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. PEDIDO DE SERVIÇO Nº 02 /2023.

PRazo DE VIGÊNCIA: 06/02/2023 a 31/12/2023.

VALOR TOTAL: R\$ 27.456,00 (Vinte e sete mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – Dotação: 11.01.00 08.244 0505 2.098 – 3.3.90.39.05.00.00.00 (R 5264).

ASSINAM: Lucinéia Pulquério Garcia Franciscatti , Gerente de Assistência Social e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 012/2021 (pela contratante) e ANTONIO HERNANDES (pela contratada).